



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



OF/GAB/CMRB/Nº451/2023

Rio Branco, 07 de junho de 2023.

À Senhora
Izabelle Souza Pereira Pontes
Diretora Legislativa
Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB

Assunto: Complementação ao OFÍCIO/ASSEJUR/GABPRE/Nº 259/2023.

Referência: Projeto de Lei Complementar nº 012 de 2023 - CMRB

Senhora Diretora,

Cumprimentando-a cordialmente, encaminho a Vossa Senhoria, para conhecimento e demais providências cabíveis o **OFÍCIO/ASSEJUR/GAPRE/Nº 326/2023**, que é uma complementação ao OFÍCIO/ASSEJUR/GAPRE/Nº 259/2023.

Atenciosamente,

Ver. Raimundo Neném
Presidente - CMRB

OFÍCIO/ASSEJUR/GABPRE/Nº 326/2023

Rio Branco - AC, 06 de junho de 2023.

À Sua Excelência o Senhor
Raimundo Neném
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco

Assunto: Complementação ao OFÍCIO/ASSEJUR/GABPRE/Nº 259/2023

Referência: Projeto de Lei Complementar nº 012 de 2023 – CMRB

Excelentíssimo Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, em complementação ao expediente OFÍCIO/ASSEJUR/GABPRE/Nº 160/2023, referente ao **Projeto de Lei Complementar nº 12 de 2023**, ementa: “Altera a Lei nº 1.292 de 30 de dezembro de 1997 e suas alterações, a Lei municipal nº 1.495 de 22 de maio de 2003 e a Lei nº 1.698, de 04 abril de 2008 e suas alterações, vimos encaminhar a **Declaração do Ordenador de Despesa**, em cumprimento das exigências dos arts. 16, 17 e 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal, para conhecimento e apreciação e votação dessa Colenda Casa Legislativa do PLC supracitado.

Votos de elevada estima e consideração,

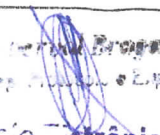

Jorge Eduardo Bezerra de Souza Sobrinho
Assessor Especial para Assuntos Jurídicos

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Protocolo Geral

Data: 07-06-23

Hora: 9:57

Recebido: _____



Assessor Especial para Assuntos Jurídicos

Protocolo Eletrônico

Nº 182

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

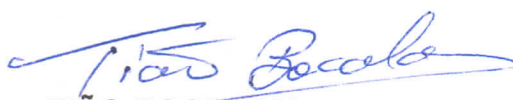
A despesa prevista preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Ademais, o Impacto Orçamentário-financeiro demonstra que o Município de Rio Branco possui condições orçamentárias e financeiras para atender o Projeto de Lei que **“Altera a Lei nº 1.292 de 30 de dezembro de 1997 e suas alterações, a Lei municipal nº 1.495 de 22 de maio de 2003 e a Lei nº 1.698, de 04 de abril de 2008 e suas alterações.”**

Declaro, portanto, que há existência de saldo orçamentário e financeiro suficiente para atender os valores a serem empenhados no exercício corrente de acordo com a com tabela anexa. Além disso, a proposta está compatível com o Plano Plurianual - PPA 2022 - 2025, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Programa de Trabalho	Fonte	Elemento de despesa
Manutenção das Atividades Administrativas do SAERB 01.011.201.17.512.0404. 2016.0000	101 - RP	3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 3.1.90.13.00.00.00 Obrigações Patronais
	110 - RPI	3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 3.1.90.13.00.00.00 Obrigações Patronais
Manutenção das Atividades Operacionais do SAERB 01.011.201.17.512.0602. 2017.0000	101 - RP	3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 3.1.90.13.00.00.00 Obrigações Patronais
	110 - RPI	3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 3.1.90.13.00.00.00 Obrigações Patronais

Rio Branco – AC, 06 de junho de 2023.


TIÃO BOCALOM
Prefeito de Rio Branco



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas

Tipo de Matéria Legislativa: Projeto de Lei Complementar 12/2023

Autor: Executivo Municipal



CERTIDÃO

Certifico que juntei aos autos o OF/CMRB/GAPRE/N.º 451/2023, de
07 de junho de 2023, que encaminhou o
OFÍCIO/ASSESJUR/GABPRE/nº326/2023.

Rio Branco, 07 de junho de 2023.

Ytamares Macedo
Chefe - Setor de Comissões Técnicas
Portaria n.º 054/2023